



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2018
AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SULINA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 04/2018, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme autorização do Senhor Prefeito, torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, que tem por finalidade a consulta de imóveis disponíveis para aquisição deste Órgão Público que irá analisar a possível compra conforme interesse da Administração Pública. O imóvel será destinado à instalação do Parque Industrial no Município de Sulina, conforme as condições fixadas neste Edital, conforme as seguintes condições:

A ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS deverá ser feita mediante protocolo até a data de 25 de junho de 2018 no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de sulina, situada à Rua Tupinambá, nº 68, em Sulina, Paraná, Brasil.

A SESSÃO PÚBLICA de seleção e análise de propostas recebidas e documentos será realizada no dia **26/06/2018, 09:00hrs (nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://sulina.pr.gov.br/licitacoes/>, podendo ainda, ser requerido através do e-mail sulinaeditais@hotmail.com ou no endereço Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de sulina, situada à Rua Tupinambá, nº 68, em Sulina, Pr.

A obtenção do Edital por meio Eletrônico não implica qualquer tipo de pagamento.

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento tem por objeto a CONSULTA DE IMÓVEIS DISPONÍVEIS PARA AQUISIÇÃO, imóvel este que será destinado a



instalação do Parque Industrial, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e demais condições aqui estabelecidas.

2. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 2.1 Informações sobre o Edital estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sulina junto com a Comissão Permanente de Licitações.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Proponente deverá se apresentar para o credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste chamamento Público, conforme Modelo Anexo II ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por seu representado, e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.
- 3.2 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta comercial, porém o representante não credenciado estará impedido de se manifestar durante a abertura dos envelopes;
- 3.3 Nenhum interessado poderá representar mais de um imóvel;
- 3.4 A abertura da sessão pública, os documentos para credenciamento do representante legal, ou de sua substituição poderão ser apresentados aos membros da Comissão Permanente de Licitações a qualquer momento, desde que antes da abertura dos envelopes.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 4.1 Até o dia, hora e no local indicados no preâmbulo deste Edital, os membros da Comissão Permanente de Licitação receberão os envelopes de propostas, devidamente lacrados, contendo os documentos elencados no item 5 deste EDITAL.



4.2 Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões de abertura e de julgamento das propostas nas quais deverão ser registradas, também as eventuais anotações solicitadas pelos representantes, bem como demais ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, e que serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

4.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo determinado neste Edital.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 O envelope devidamente lacrado, deverá conter a proposta comercial que deverá ser apresentada em papel timbrado em 01 (uma) via original, datilografada ou digitada, legível, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última página e rubricada nas demais, inclusive nos anexos, contendo os seguintes dados:

5.1.1 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para entrega da proposta;

5.1.2 Caso o prazo de validade da Carta Proposta estabelecido no item não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.1.3 Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valores, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação de seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações estas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.1.4 A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para este fim.

5.2 Deverá preferencialmente, ser utilizado o modelo de Proposta de Preços – Anexo III.



- 5.3 Deverá constar, obrigatoriamente, os dados do(s) Proprietários (s) do imóvel (Pessoa Física ou Jurídica). CPF/CNPJ, assinatura e nome legível do representante legal responsável pela proposta;
- 5.4 No envelope também deverá conter:
 - 5.4.1 Descrição completa do Imóvel, da localização, da área física, das instalações existentes e, preferencialmente, apresentar fotos do imóvel, atendendo as exigências mínimas descritas neste Edital (Anexo I) e valor da venda.
 - 5.4.2 Título de Propriedade do Imóvel. (Matrícula atualizada do imóvel, ou seja, emitida com data inferior a 30 (trinta) dias da apresentação da proposta).
 - 5.4.3 Documentos do(s) proprietários, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou contrato social e última alteração, juntamente com os documentos dos sócios dirigentes, se pessoa jurídica.
 - 5.4.4 Certidão Negativa de ônus real que possa pesar sobre o imóvel.
 - 5.4.5 Certidão de Quitação do IPTU/Taxas Imobiliárias se urbano e Certidão de Quitação de ITR e CCIR/2017, se for rural.
 - 5.4.6 Certidão Negativa de Débito – CND – De Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros INSS fornecidas pela Secretarias da Receita Federal do Brasil.
 - 5.4.7 Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 5.4.8 Certidão Negativa de Débito – CND- De Débitos Relativos à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
 - 5.4.9 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
 - 5.4.10 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Emitida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.
 - 5.4.11 Cópia do Contrato entre o(s) Proprietário (s) e a Imobiliária, quando for o caso.
- 5.5 O preço deverá estar em moeda nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula.



5.6 Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

Obs.: Os documentos referidos no Item 5 deverão ser apresentados em 01 via, no original ou xerox devidamente autenticada ou conferidos com o original pelos membros da Comissão de Licitação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O presente Edital não implica em obrigatoriedade de aquisição do Imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

6.2 A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidades, características do Imóvel, valor pretendido, além de avaliações e laudos imobiliários.

6.3 A escolha do Imóvel será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, visando à observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, devendo ser desconsiderado o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público.

7. DO VALOR

7.1 O valor da proposta de venda do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região, sendo que o preço máximo admissível será de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

7.2 Assim, em havendo interesse da Prefeitura Municipal de Sulina pelo imóvel, o mesmo será ainda submetido à avaliação por profissional habilitado, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.



7.3 O pagamento será feito no ato da lavratura da competente escritura pública.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 É facultado à Prefeitura Municipal, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública (art. 43, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93);
- 8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que deverá decidir com base na Legislação vigente.
- 8.3 As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

Sulina, 04 de junho de 2018.

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da CPL

PAULO HORN
Prefeito



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

O objeto deste Edital é a consulta de imóveis disponíveis para aquisição do imóvel, que será analisado a possível compra conforme interesse da Administração Pública. O imóvel será destinado à instalação do Parque Industrial conforme condições e especificações mínimas a seguir discriminadas.

- a) O Imóvel deverá ser localizado em área rural, contendo no mínimo 25.000 m², com testada para a PR 570, trecho Sulina ao entroncamento da BR 158, Rodovia Monsenhor Raymundo, distância máxima de 3.000 metros do perímetro urbano de Sulina, declividade menor que 30% e com documentação regularizada.
- b) O Imóvel deverá estar disponível para ocupação a partir da aquisição.



ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF

ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da Sessão de Chamamento Público nº 03/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Sulina na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa/proprietário _____, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao processo.

Local e data

Assinatura do dirigente da Empresa/proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO CARTA-PROPOSTA

À prefeitura municipal de sulina – Sulina, PR

Proposta que faz a Empresa/pessoa Física.....,
inscrita no CNPJ/CPF nº....., e inscrição estadual/RG nº
.....estabelecida na Rua....., bairro.....,
Sulina, Estado do Paraná, para objeto deste Chamamento Público nº 03/2018,
conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

VALOR DA VENDA:

Sulina, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2018.

Nome do Representante Legal